

Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CONTRATAÇÃO POR CONVITE Nº 003/2018 – OEI/INEP EDITAL ALTERADO

INFORMAÇÃO AOS INTERESSADOS II

O Secretário da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, em atendimento ao disposto no subitem 3.2 da Contratação por Convite em epígrafe, torna público questionamentos e respostas de empresa interessada, conforme abaixo:

Questionamento – “Para o Projeto Criativo, as normas pedem “Documento em formato de *sinopse* que tenha como base o conteúdo do folder (material entregue e anexo) para a linguagem audiovisual, incluindo recursos de sonorização e computação gráfica, de acordo com os critérios (tempos de edição)”. Por favor, a demanda é por uma sinopse curta 1 parágrafo expandindo a storyline) ou longa (3 páginas)? Além disso, a sinopse deve ser para cada um dos vídeos?”

Resposta - Sinopse de 1 (uma) página para cada vídeo

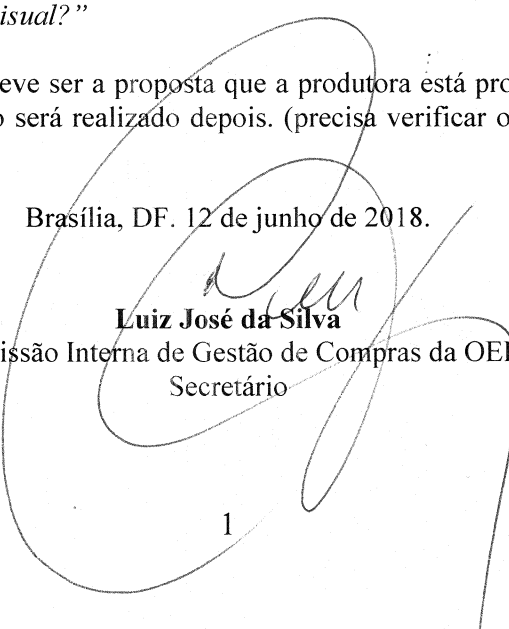
Questionamento – “Em termos de estrutura do projeto criativo, a exigência para a sinopse seria da apresentação da narração (off)? Ou devemos optar pelo argumento do conjunto dos vídeos (considerados episódios de uma obra maior com um grande arco).”

Resposta - A sinopse deverá conter: a) estrutura narrativa sugerida (a história do vídeo pode ser contada pelos personagens entrevistados, locutor ou apresentador); b) eles precisam detalhar como vão contar a história; c) abertura, meio e fim; d) descrição da computação gráfica e trilha sonora; e) sugestão de locações para a gravação; e f) enviar referências da narrativa proposta, computação gráfica e trilha

Questionamento – “Quando se estipula que os critérios de avaliação do Projeto Criativo serão *ferramentas, linguagens do audiovisual e caráter impessoal e atemporal do conteúdo*, essas são diretrizes geral para a elaboração do vídeo? Ou há a necessidade de entregar um texto referente à *Visão do Diretor (Apresentação da obra, incluindo tema, visão original, procedimentos narrativos e estratégias de abordagem, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver)*, conforme outros editais consolidados da área do audiovisual?”

Resposta - O Projeto criativo deve ser a proposta que a produtora está propondo; ela não pode entregar um projeto criativo que não será realizado depois. (precisa verificar o que está cobrando no edital).

Brasília, DF. 12 de junho de 2018.


Luiz José da Silva

Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI
Secretário